



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 076, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza a venda de Áreas do Pa  
trimônio Municipal, na Zona Ur  
bana de Redenção-Pará.


O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder alienação para vendas de Áreas Urbanas, superiores à área do lote Padrão do Município.

Art. 2º - As Áreas Urbanas mencionadas no Art. 1º, constam dos anexos desta Lei:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ' aos 06 dias, do mês de dezembro de 1985.

  
ARCELIDE VERONESE

Prefeito Municipal